

LEI MUNICIPAL N° 2308 DE 12/01/95
PROJETO DE LEI N° 2386
" ALTERA ALÍQUOTA DO IVV"

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - De acordo com a Emenda Constitucional n° 03, a partir de 1° de Janeiro de 1.995, a alíquota do Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis (IVV) será de 1,5% (um e meio por cento) sobre a base de cálculo, alterando, dessa forma, o art. 53, da lei n° 1.773, de 29 de dezembro de 1.989 (Código Tributário Municipal).

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 12 de Janeiro de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI
/ VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE